



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024 - SEAP/MA

PROCESSO SEI Nº 2023.560101.00475

PROCESSO SIGA Nº 00014/2024 – SEAP/MA

PREÂMBULO

Toma-se público que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, por meio da Comissão Setorial de Licitações - CSLIC, realizará procedimento de Dispensa Eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.134, de 06 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.135, de 06 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (Seges/ME) e demais legislações aplicáveis.

DADOS DA COMPRA DIRETA	
Órgão Licitante: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA	
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Insumos Odonto-Hospitalares, com recursos dos Convênios Federais nº 894009/2019 (3UBS) e nº 822248/2015 (4UBS).	
Data/Hora Fim Envio de propostas: Até 23/08/2024, às 10h:00min	
Sistema Eletrônico Utilizado: SIGA - Módulo de Compra Direta Eletrônica. Endereço Eletrônico: https://www.compras.ma.gov.br	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Dispensa Eletrônica (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021)
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 49.638,33 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).
TIPO DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO DE BENS ☐ SERVIÇOS COMUNS ☐ SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ☐ OBRAS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP:	☐ SIM ☒ NÃO
CRITERIO DE JULGAMENTO:	☒ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

TIPO DE DISPUTA	☐ DISPENSA COM DISPUTA ☒ DISPENSA SEM DISPUTA
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:	☒ VALOR UNITÁRIO ☐ VALOR TOTAL
REGIME DE EXECUÇÃO:	☐ EMPREITADA POR PREÇO UNIÁRIO ☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ☐ CONTRATAÇÃO POR TAREFA ☐ CONTRATAÇÃO INTEGRADA ☐ CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA ☐ EMPREITADA INTEGRAL ☐ FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADO ☒ NÃO SE APLICA
TIPO DE BENEFÍCIO PARA MEI / ME / EPP	☒ ITENS/LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP ☐ COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP ☐ SUBCONTRATAÇÃO DE MEI/ME/EPP ☐ AMPLA PARTICIPAÇÃO/SEM BENEFÍCIO ☐ NÃO SE APLICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP Função: 14. Subfunção: 421 Programa: 0554 Ação: 4687 – Modernização da Gestão-Seap Convênio 894009/2019 - 3UBS - Subação: 16049 - Aquisição de Material Permanente - R\$ 30.109,69 Natureza da Despesa: 44.90.52.99 – Material Permanente Grupo Programação Financeira: 004- Investimento Fonte: 2.700.894009 Superávit do conv. 894009/19 Convênio 822248/2015 - 4UBS Subação: 15804 - Aquisição de Material Permanente Natureza da Despesa: 44.90.52.99 – Material Permanente R\$ 2.433,88 Grupo Programação Financeira: 004- Investimento



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	Natureza da Despesa: 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumos R\$ 16.685,24 Grupo Programação Financeira: 003- Outras despesas Correntes Fonte: 2.700.303707 Superávit do conv. 822248/15	
DA HABILITAÇÃO GERAL:	Conforme item 5 a 5.12 do presente aviso	
Anexos:	Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Minuta do Contrato.	
INFORMAÇÕES:		
Agente de Contratação:		e-mail: cslicseap@gmail.com ou cslic@seap.ma.gov.br
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.		
Observação 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.		
Observação 2: Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência, inclusive em face daquelas cadastradas no Portal de Compras do Governo do Estado do Maranhão.		

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, para **Aquisição de Equipamentos e Insumos Odonto-Hospitalares, com recursos dos Convênios Federais nº 894009/2019 (3UBS) e nº 822248/2015 (4UBS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



Rua Gabriela Mistral, nº 716 - Vila Palmeira – CEP: 65.045-070
cslicseap@gmail.com



2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante módulo Compra Direta Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal de Compras do Governo do Estado do Maranhão (SIGA), disponível no endereço eletrônico: <https://www.compras.ma.gov.br>, no link “Área do Fornecedor” ícone “Compra Direta”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

2.1.1. Para operacionalização, os manuais, vídeos e treinamentos virtuais estarão disponíveis no Módulo de Compras Direta.

2.1.2. O fornecedor interessado em participar da dispensa eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro, disponível no endereço eletrônico: <https://www.compras.ma.gov.br>, no link “Área do Fornecedor” ícone “CADASTRE-SE”.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SIGA - **Sistema Integrado de Gestão Administrativa**, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - c.1) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c.2) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c.3) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c.4) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c.5) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c.6) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

a) O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do MÓDULO DE COMPRA DIRETA ELETRÔNICA – **SIGA**, a proposta, **até a data e o horário fim de envio de proposta estabelecidos**, com o seguinte conteúdo:

b) descrição detalhada dos objetos ofertado;

c) quantitativo; marca do produto, quando for o caso, e o valor unitário e total;

d) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

e) Prazo, Local e Condições de entrega.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a



Contratada.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, em campo específico do sistema assinalar o **Termo de Aceite**, bem como **Declaração de ciência e concordância das condições contidas na compra direta eletrônica; Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema; Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;**

3.5.1. O Termo de Aceitação compreenderá às seguintes declarações:

a) Declaração EPP/ME/MEI - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP/ME/MEI, conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito da preferência.

b) Declaração de Não Parentesco - Declaro na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



Rua Gabriela Mistral, nº 716 - Vila Palmeira – CEP: 65.045-070
cslicseap@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.1 Cadastrada e enviada a proposta, será verificada a conformidade da classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na Ata de realização da compra direta eletrônica.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado pela Administração, o fornecedor deverá ajustar os valores unitários ao valor final negociado.

4.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o aviso de dispensa eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.1. O Agente de Contratação, antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao fornecedor que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos; e

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos.

4.6. O Agente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Administração para orientar sua decisão.

4.6.1. Na hipótese de necessidade da realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser continuada mediante o encerramento do prazo concedido ao fornecedor para a comprovação da diligência solicitada.





4.7. Será desclassificada a proposta provisoriamente vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) descumpram especificações técnicas constantes neste aviso de contratação direta ou em seus anexos;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) após esgotada a fase de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de contratação ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedor do Estado do Maranhão - CADFOR;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.1. Para a consulta de licitantes *pessoa jurídica* poderá haver a substituição da consulta da alínea "b", acima pela *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU* (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) ou outra consulta que venha a substituí-la.

5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante INABILITADO, por falta de condição de participação.

5.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado após análise das propostas, conforme a seguir:

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de Identificação do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação



no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;





e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

5.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo, 01 (um) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto deste instrumento, a comprovação da comercialização de materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

c) A verificação do atingimento da capacidade técnica dependerá de quais itens a empresa interessada estará participando.

d) Caso a empresa apresente outros documentos para fins de qualificação técnica, por exemplo, contratos ou notas fiscais, o agente de contratação terá o poder-dever de diligenciar e solicitar maiores esclarecimentos dos mesmos, a fim de que possam ser aceitos como prova de capacidade técnica, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

e) A aceitação de atestados ou declarações de capacidade técnica que apresentem o fornecimento de produtos similares aos dispostos neste termo de referência deverá ser



analisada no caso concreto pelo agente de contratação, inclusive, podendo realizar diligências para verificação de sua aceitabilidade.

5.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.4.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)) ou de sociedade simples com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura da sessão pública, quando não vier expresso o prazo de validade;

5.4.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.

5.4.3. **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)**, comprovados **mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.4. As empresas que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)**, em qualquer um dos índices acima, à critério do agente de contratação, deverão comprovar o capital social ou o patrimônio líquido, no mínimo de **1% (um por cento)** do valor global estimado da contratação ou do item pertinente.

5.5. Caso seja o caso de **participação exclusiva de ME, EPP e MEI, não será exigida apresentação de balanço** patrimonial do último exercício para fins de habilitação, conforme previsto no **art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015**, sem prejuízos de que, justificadamente, o agente de contratação diligencie seu envio.

5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do CADFOR, nos documentos por ele abrangidos.

a) É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CADFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado **HABILITADO**.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das





sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o órgão que tiver aplicado a sanção pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art.156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.158, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, instituído no âmbito do Poder Executivo Estadual.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a SEAP por meio da Comissão Setorial de Licitações,





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

poderá:

- 8.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2.** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo do Estado do Maranhão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.



Rua Gabriela Mistral, nº 716 - Vila Palmeira – CEP: 65.045-070
cslicseap@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Da sessão pública será divulgada Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica no SIGA.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MAPA DE RISCO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

São Luís (MA), 15 de agosto de 2024.

LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Comissão Permanente de Contratação – SEAP/MA



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2023.560101.00475 - SEAP

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos e Insumos Odonto-Hospitalares, com recursos dos Convênios Federais nº 894009/2019 (3UBS) e nº 822248/2015 (4UBS).**

1.2. A elaboração do presente termo de referência tem como fundamento legal o artigo 75, II, Da Lei 14.133/2021.

1.2.1. As especificações técnicas e as quantidades dos itens (sendo estas baseadas nas informações prestadas pelo setor demandante) estão previstas no ANEXO I.

1.2.2. A licitação do Item será exclusivamente para Microempresa – **ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI**, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006

1.3. No que se refere à pesquisa de preços, por se tratar da modalidade dispensa, esta será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do § 4º, do Art. 7º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Neste caso, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados, à inteligência do § 1º, do Art. 16 da IN SEGES/ME nº 65/2021.

1.4. O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2024, sem prejuízo da aplicação dos demais diplomas legais, da jurisprudência e dos princípios de Direito vigentes.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal de 1988 prevê o direito de todos ao acesso à saúde e o dever do Estado de prestá-la, nos moldes do art. 196 e seguintes.

2.2. Sabe-se que o Sistema Único de Saúde (SUS) define a universalidade dos serviços sanitários com vistas a cumprir a Magna Carta, estabelecendo a promoção, proteção e recuperação da saúde da população indistintamente, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie.

2.3. Neste sentido, fora instituída a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) por meio da Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, com o objetivo de ampliar as ações de saúde para a população privada de liberdade, devendo a rede de saúde estatal ter responsabilidade sob esta frente.

2.4. A própria Lei de Execuções Penais (nº 7.210/1984) estabelece como obrigatória a assistência à saúde do apenado em caráter preventivo e curativo como dever do Estado, devendo compreender o atendimento médico- odontológico (art. 14, caput).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2.5. Atualmente a SEAP experimenta o crescimento da população carcerária, tendo em vista o aumento no número de Unidades Prisionais de 38 (trinta e oito) no ano de 2017 para 46 (quarenta e seis) no ano de 2022. Além disso, espera-se até o final do ano de 2023, o número de 49 (quarenta e nove) Unidades Prisionais.

2.6. Inobstante, a quantidade de procedimentos que necessitam ser realizados extramuros, gerando grande demanda de saída de internos, o que provoca custos adicionais ao erário. Desse modo, o atendimento preventivo a ser realizado dentro das Unidades Prisionais seria de maior economicidade devido à prevenção de casos que necessitem de atendimento clínico mais complexo.

2.7. Noutra seara, ressalte-se que este órgão possui firmado os Convênios Federais nº 812533/2014, 822248/2015 e 894009/2019 com o Departamento Penitenciário Nacional, vinculado ao Ministério da Justiça, com o objetivo de estruturar a implantação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no Sistema Penitenciário Maranhense. Tal objetivo é alcançado pela aquisição de insumos médico - odontológicos previstos nos Planos de Trabalho em referência.

2.8. Portanto, justifica-se a aquisição de insumos odontológicos e hospitalares descritos neste estudo técnico preliminar em razão da conjuntura supracitada, na certeza de que a solução trará os resultados esperados à administração carcerária do Maranhão.

2.9. A realização da contratação através da modalidade dispensa de licitação busca dar celeridade à execução dos Convênios supracitados e tem como finalidade dar maior agilidade à aquisição de insumos e equipamentos para o aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde dentro das Unidades Prisionais que o Convênio abarca, cujo objetivo é a promoção à saúde às pessoas privadas de liberdade, contribuindo ainda para o controle e/ou redução dos agravos recorrentes.

2.10. O pedido de dispensa justifica-se porque os itens a serem adquiridos não obtiveram proposta ou foram fracassados durante os pregões, ou ainda, depois de licitados, as empresas ganhadoras não aceitaram assinar os contratos ou cumprir com as entregas nos prazos estabelecidos.

2.11. Soma-se a isto, o fato da dispensa também justificar-se pelo artigo 75, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação, cujo valor é inferior a R\$ 50.000,00.

Nesse sentido, de acordo com os itens pedidos pela Supervisão de Saúde desta SAAHP, por meio do memorando nº 1206/2023 SSA/SAAHP, bem como de acordo com extrato do projeto básico dos convênios em questão, verifica-se que o valor estimado do pedido é de R\$ 43.364,28 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte oito centavos).

2.12. Portanto, justifica-se a aquisição de insumos e equipamentos odontológicos e hospitalares na modalidade dispensa.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma

3.1.1. A entrega será efetuada em parcela ÚNICA, obedecendo, a depender do caso, as especificações técnicas, quantidades, estimativas de consumo, dentre outras condições determinadas neste termo de referência e seus anexos.





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.1.2. A quantidade total informada representa uma estimativa máxima para a aquisição, não gerando a obrigatoriedade de sua integral execução, nem o direito da Contratada em receber o valor correspondente pelo montante não adquirido.

3.2. A **entrega do objeto deverá ocorrer no Almoxarifado Central da SEAP, localizado na Avenida dos Franceses, S/N, Outeiro da Cruz, ao lado do Condomínio Alto dos Franceses, São Luís – MA.**

3.2.2. A contratada deverá respeitar ao horário de 08:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3. A Secretaria demandará a entrega dos materiais por meio de **Ordem de Fornecimento**, contendo informações do item, quantidade, preço unitário e total, a ser assinada pelo superior hierárquico do gestor do contrato (ou comissão gestora), o qual será designado por meio de portaria e deverá diligenciar para a devida execução contratual.

3.4. **Após o recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada, a entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos.**

3.4.1. A Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos que antecedam a data da entrega, deverá comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a apuração de responsabilidade pelo atraso.

3.5. **Compreende-se como cumprimento da execução a disponibilização dos equipamentos e instrumentos demandados pela Ordem de Fornecimento.**

3.5.1. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e ainda:

- a) Deverão ser disponibilizados **em perfeita condição de uso**, e ainda, no que couber, **nas características originais de fábrica**, sendo de responsabilidade da contratada o transporte até o local de entrega;
- b) Os bens deverão ser de linha de produção ativa, não se aceitando propostas que ofertem protótipos, materiais reformados, seminovos, reutilizados ou materiais em desenvolvimento, dentre outras formas que retirem o caráter “virgem” dos mesmos;
- c) No que couber, devem seguir o padrão de qualidade e segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, de acordo com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.
- d) Além disso, no que couber, os itens deverão seguir as normas das agências executivas e demais órgãos ministeriais que determinem padrões específicos aos produtos em voga, especialmente aqueles que dizem respeito a produtos hospitalares.

3.5.2. Se a qualidade ou características dos bens entregues não corresponderem às especificações exigidas, o mesmo será devolvido a contratada, **para que providenciem a sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após notificação**, independente da aplicação das sanções cabíveis.

3.5.3. Ainda, poderão ser reprovados no recebimento os bens que apresentarem avarias e vícios de qualidade e quantidade decorrentes da fabricação ou do transporte inadequado, nos termos do art. 140, §1º, da Lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.6. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **por meio de nota de recebimento provisório**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

3.6.1. Ocorrendo a entrega de bem em características superiores ou similares àquelas contidas na proposta vencedora ou neste termo de referência, havendo conveniência e oportunidade administrativa na célere solução da execução do contrato e sendo suas semelhanças ou superioridade devidamente comprovadas no processo de pagamento, o gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato poderá fundamentar seu recebimento, sem prejuízo de apuração de responsabilidade por futuros problemas que o bem vier a demonstrar.

3.7. O bem será **recebido definitivamente** no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, contados do recebimento provisório, após a integral verificação da qualidade e quantidade do material ou após a realização de substituições, reparos ou correções, **mediante termo circunstanciado**.

3.8. Os prazos mencionados nos dois últimos subitens poderão ser prorrogados à critério do gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, mediante justificativa plausível a ser anotada em processo administrativo, conforme liberalidade do §3º, art. 140, da Lei 14.133/21.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou de danos que porventura os bens podem provocar, nos termos do art. 140, §2º, da Lei 14.133/21.

4. DA ANÁLISE DE RISCOS

4.1. Em obediência ao que estabelece o art. 18, X c/c 72, I da Lei de Licitações, o mapa de riscos encontra-se no Anexo II.

4.2 A matriz define o nível de riscos a partir da combinação das escalas de probabilidade e de impacto. O nível do risco é dado pelo número inscrito em cada célula da matriz. São 25 possíveis níveis de risco, em que cada nível está associado a uma estimativa de probabilidade e de impacto.

4.3 A identificação das medidas de resposta ao risco, assim como a identificação de riscos, deve ser realizada em oficinas de trabalho ou, conforme o caso, pelo próprio gestor do risco, com a participação de pessoas que conheçam bem o objeto de gestão de riscos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no aviso de dispensa, no contrato e em sua proposta vencedora, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local, constantes neste termo de referência, e ainda, no que couber, na proposta de preço vencedora;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Prever, em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir para a completa execução do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), e ainda, sendo obrigado a substituir, reparar ou corrigir o objeto com avarias ou defeitos, às suas expensas, conforme estabelecido neste termo de referência;

Substituir, reparar ou corrigir a entrega do objeto, às suas expensas, conforme fixado neste termo de referência e nos termos da lei;

Comunicar à Contratante qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, e ainda, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, sem qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado, por fim, com a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, **nem subcontratar a execução contratual a que está obrigada, com exceção do transporte até o local de entrega**, todavia, mantendo-se totalmente responsável pelas condições em que o objeto for recebido;

Ainda que seja efetuada uma subcontratação não prevista neste termo de referência, ou seja, irregular, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelas condutas adotadas;

Respeitar as normas e os procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante;

Manter seus colaboradores identificados por crachá, não apenas quando da entrega dos bens, mas, também, quando adentrarem às dependências da SEAP/MA;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Nos casos em que se entender necessário, a administração poderá solicitar a comprovação da reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. **124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

O contratado deverá conceder livre acesso de servidores do PODER CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio. (Convênio DEPEN-MJSP nº 936597/2022, Cláusula nona);

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das disposições deste termo de referência e do aviso de dispensa (e anexos), a **Contratante** se obriga a respeitar todas as determinações legais, e ainda:

Receber o objeto no prazo e nas condições ora estabelecidas;

Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta de preços e no projeto aprovado;

Comunicar à Contratada, por meio de notificação extrajudicial (a ser enviada via intimação pessoal, AR ou e-mail), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para fins de substituição, reparo ou correção;

Gerenciar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, especialmente designado através de portaria administrativa, nos termos da Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP/MA;

Apurar a responsabilidade da Contratada por descumprimento contratual, podendo aplicar as penalidades administrativas previstas neste termo de referência, observando o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução da ordem de fornecimento, conforme previsões do instrumento convocatório;

Disponibilizar a documentação e as informações que se fizerem necessárias à execução contratual;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, sendo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- i1) A administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do **parágrafo único, art. 123 da Lei 14.133/2021**;
- i2) Em igual prazo do subitem acima, a administração responderá sobre eventuais pedidos de repactuação de preços, reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo Contratado (**art. 92, inc. X e XI da lei 14.133/2021**);

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Registrar na Plataforma TRANSFERE GOV o extrato do aviso de dispensa, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos; (Convênio DEPEN-MJSP nº 936597/2022, Cláusula nona);

A contratante designará e registrará na Plataforma TRANSFERE GOV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas; (Convênio DEPEN-MJSP nº 936597/2022, Cláusula nona);

A contratante deverá conceder livre acesso de servidores do PODER CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio; (Convênio DEPEN-MJSP nº 936597/2022, Cláusula nona);

7. DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ocorrerá com a apresentação de, no mínimo, 01 (um) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, em características e quantidades.

7.1.1. O atestado (ou a declaração) deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.1.2. **Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto deste instrumento, a comprovação da comercialização de materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.**

7.1.2.1. A verificação do atingimento da capacidade técnica dependerá de quais itens a empresa interessada estará participando.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.1.3. Caso a empresa apresente outros documentos para fins de qualificação técnica, por exemplo, contratos ou notas fiscais, o agente de contratação terá o poder-dever de diligenciar e solicitar maiores esclarecimentos dos mesmos, a fim de que possam ser aceitos como prova de capacidade técnica, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

7.1.4. A aceitação de atestados ou declarações de capacidade técnica que apresentem o fornecimento de produtos similares aos dispostos neste termo de referência deverá ser analisada no caso concreto pelo agente de contratação.

7.2. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será atendida com o cumprimento dos seguintes requisitos:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura da sessão pública, quando não vier expresso o prazo de validade;

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo esta constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

7.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices acima, à critério do Pregoeiro, deverão comprovar o capital social ou o patrimônio líquido, no mínimo 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3. Para itens exclusivos à participação de ME/EPP/MEI não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedoras Individuais – MEI, para fins de habilitação, conforme previsto no art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015, sem prejuízos de que, justificadamente, o agente de contratação diligencie seu envio.

8. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Em atenção ao disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal (ou comissão) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando-se o disciplinado nos artigos 16, 17, 18 e 19 do Decreto Estadual nº 38.134/2023, sem prejuízo do previsto na Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP/MA.

8.1.1. Em face da natureza dos bens, o representante (ou comissão) designado para gerenciar e/ou fiscalizar o contrato deverá estar lotado na Secretaria Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária – SAAHP/SEAP.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.2. A fiscalização ou o gerenciamento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante (ou comissão) designado para gerenciar e/ou fiscalizar o contrato, havendo motivação, poderá recomendar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e penalidades referente à situações ocorridas durante a contratação direta estão disciplinadas no aviso de dispensa, ficando no Contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

São Luís/MA, 14 de agosto de 2024.

ANEXO I

DESCRIÇÃO MÍNIMA E QUANTITATIVO DOS ITENS CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO DOS CONVÊNIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT. GERAL	CONVÊNIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Braçadeira para injeção: Altura regulável, haste cromada e apoio de braço inox, base tubular em epóxi, suporte de braço altura regulável por manipulador, haste cromada, apoio de braço em aço inox, base tubular em aço com pintura epóxi. Pés com ponteiros plásticos. Altura min de 0,7m x Alt. Max 1,15m. tamanho de concha de 20 cm.	3 UND.	894009/20219 (3UBS)	R\$ 122,62	R\$ 367,86



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2	ADIPÔMETRO: possui corpo em alumínio com revestimento pintura epóxi preta. Cabo e protetores em nylon technyl. Ponteiros fixos em nylon technyl e molas de aço zincado.	3 UND.	894009/20219 (3UBS)	R\$ 185,53	R\$ 556,59
3	ARMÁRIO VITRINE: estrutura metálica em chapas de aço esmaltado com espessura mínima de 2mm na cor branco gelo no fundo/base/teto; Vidro incolor com espessura mínima de 3mm nas 4 prateleiras, laterais e na porta; Possui fechadura cilíndrica do tipo Yale.	6 UND.	894009/20219 (3UBS)	R\$ 878,22	R\$ 5.269,32
4	Mesa de Exames: Encosto reclinável, Armação tubular de 1.1/4 Pintura eletrostática Leito estofado em couro Cabeceira reclinável com orifício Ponteiros plásticos	3 UND.	894009/20219 (3UBS)	R\$ 591,80	R\$ 1.775,40
5	Autoclave Horizontal: Câmara de esterilização em aço inox altamente resistente à temperatura, pressão e oxidação; Porta com sensores que iniciam o ciclo somente com porta totalmente travada; Termostato de segurança que desliga a autoclave se houver superaquecimento; com 3 bandejas. Na cor branca	3 UND.	894009/20219 (3UBS)	R\$ 4.304,50	R\$ 12.913,50
6	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: capacidade de 05 litros	6 UND.	894009/20219 (3UBS)	R\$ 1.401,33	R\$ 8.407,98
7	Tambores Médios : Tambor Inóx para gaze e algodão; min de 10 x 10 cm	12 UND.	894009/20219 (3UBS)	R\$ 102,38	R\$ 1.228,56
8	Pinça cirúrgica kelly reta 14cm	12 UND.	822248/20215 (4UBS)	R\$ 26,77	R\$ 321,24
9	CADEIRA DE BANHO ADULTO PARA USUARIO ATE 120 KG	4 UND.	822248/20215 (4UBS)	R\$ 287,13	R\$ 1.148,52



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10	Umificador de oxigênio	4 UND.	822248/20215 (4UBS)	R\$ 17,52	R\$ 70,08
11	Cabo monopolar	16 UND.	822248/20215 (4UBS)	R\$ 11,41	R\$ 182,56
12	Luva para procedimento não cirúrgico caixa com 100 unidades	200 CAIXAS	822248/20215 (4UBS)	R\$ 24,08	R\$ 4.816,00
13	Máscara não reinalante	8 UND.	822248/20215 (4UBS)	R\$ 18,42	R\$ 147,36
14	Bala de oxigênio	4 UND.	822248/20215 (4UBS)	R\$ 273,84	R\$ 1.095,36
15	Fita para autoclave rolo com 55m	200 UND.	822248/20215 (4UBS)	R\$ 56,69	R\$ 11.338,00
Valor Total					R\$ 49.638,33

ANEXO II
MAPA DE RISCO

(adaptado do anexo IV da IN nº 05/2017/SEGES/MPGD e Manual de gestão de riscos do TCU)

Risco	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Falha na pesquisa de preços	Elevação ou Inexequibilidade dos preços	2	3	5	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Refazer a pesquisa de preços	Equipe de planejamento
Especificações incorretas	Impossibilidade de contratar	2	3	5	Revisão do processo e segregação de funções	Retificar os documentos	Setor demandante
Estimativas inadequadas	Excesso de compra ou fracionamento de despesas	2	3	5	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades	Fazer levantamento de acordo com o estoque de produtos e necessidade do órgão	Setor demandante
Recebimento de produtos em Desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada	Atraso no recebimento	2	3	5	Existência de Comissão/servidor com formação técnica designada para recebimento dos materiais	Cláusula de responsabilidade e pela substituição do produto	Fiscal
Ausência de empresas	Não se aplica	3	4		--	Reabertura ou voltar as fases da licitação	Supervisão de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fornecedor incapaz de executar o contrato	Conforme medida prevista no contrato	3	4		Verificar a proposta adequada apresentada pela empresa	Reabertura ou voltar as fases da licitação	Supervisão de Saúde
. Durante a negociação os fornecedores alegar que os valores dos itens estão abaixo do praticado em mercado	Ajuste no Plano de Trabalho	3	4		Tentar negociar um valor que não ultrapasse os 10% do valor aprovado	O setor demandante deverá informar se há previsão dentro do saldo do Convênio	Supervisão de Saúde

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	Muito Alto 5	15	19	22	24	25
	Alto 4	10	14	18	21	23
	Médio 3	6	9	13	17	20
	Baixo 2	3	5	8	12	16
	Muito baixo 1	1	2	4	7	11
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo

PROBABILIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2024 – SEAP/MA.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM COMUM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E A EMPRESA

____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA**, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, situada na Rua Gabriela Mistral, 476, Vila Palmeira São Luís/MA, CEP 65.045-070, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, portador do RG de nº ____ e CPF nº ____, e a empresa ____, inscrita no C.N.P.J sob o nº ____, com sede na ____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu representante legal, ____, RG nº ____ e CPF nº ____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM COMUM**, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/2024-SEAP**, com base no **art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 2021**, Instrução Normativa **SEGES/ME nº 67/2021** e as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo administrativo SEI Nº 2023.560101.00475 e Processo SIGA nº 00014/2024 -SEAP/MA**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Insumos Odonto-Hospitalares, com recursos dos Convênios Federais nº 894009/2019 (3UBS) e nº 822248/2015 (4UBS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo Referência.

CLÁUSULA 2ª. DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente contrato é de R\$ ____, sendo referente ao **ITEM ____** adjudicado à contratada.

CLÁUSULA 3ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Rua Gabriela Mistral, nº 716 - Vila Palmeira – CEP: 65.045-070
cslicseap@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP
Função: 14.
Subfunção: 421
Programa: 0554
Ação: 4687 – Modernização da Gestão-Seap

Convênio 894009/2019 - 3UBS -

Subação: 16049 - Aquisição de Material Permanente - **R\$ 30.109,69**
Natureza da Despesa: 44.90.52.99 – Material Permanente
Grupo Programação Financeira: 004- Investimento
Fonte: 2.700.894009 Superávit do conv. 894009/19

Convênio 822248/2015 - 4UBS

Subação: 15804 - Aquisição de Material Permanente
Natureza da Despesa: 44.90.52.99 – Material Permanente **R\$ 2.433,88**
Grupo Programação Financeira: 004- Investimento

Natureza da Despesa: 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumos **R\$ 16.685,24**
Grupo Programação Financeira: 003- Outras despesas Correntes
Fonte: 2.700.303707 Superávit do conv. 822248/15

CLÁUSULA 4ª. DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Termo de Referência;
- II- Aviso de Contratação Direta;
- III – Proposta de preço e documentos necessários à contratação;
- IV – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação;

CLÁUSULA 5ª. DA VIGÊNCIA

O contrato administrativo a ser firmado por esta Secretaria entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **31/12/2024, prorrogável na forma dos artigos 105 a 107 da Lei Federal 14.133/2021.**

CLÁUSULA 6ª. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

§1º A entrega será efetuada em parcela única, conforme as especificações técnicas, quantidades, estimativas de consumo, dentre outras condições determinadas no termo de referência e seus anexos.

§2º A quantidade total informada representa uma estimativa máxima para a aquisição, não gerando a obrigatoriedade de sua integral execução, nem o direito da Contratada em receber o valor correspondente pelo montante não adquirido.

§3º A entrega do objeto deverá ocorrer no Almoxarifado Central da SEAP, localizado na Avenida dos Franceses, S/N, Outeiro da Cruz, ao lado do Condomínio Alto dos Franceses, São Luís – MA.



Rua Gabriela Mistral, nº 716 - Vila Palmeira – CEP: 65.045-070
cslicseap@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

§4º A contratada deverá respeitar ao horário de 08:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

§5º A Secretaria demandará a entrega dos materiais por meio de **Ordem de Fornecimento**, contendo informações do item, quantidade, preço unitário e total, a ser assinada pelo superior hierárquico do gestor do contrato (ou comissão gestora), o qual será designado por meio de portaria e deverá diligenciar para a devida execução contratual.

§6º Após o recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada, a entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos.

§7º A Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos que antecedam a data da entrega, deverá comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a apuração de responsabilidade pelo atraso.

§8º Compreende-se como cumprimento da execução a disponibilização dos equipamentos e instrumentos demandados pela Ordem de Fornecimento.

§9º Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, e ainda:

- a) Deverão ser disponibilizados **em perfeita condição de uso**, e ainda, no que couber, **nas características originais de fábrica**, sendo de responsabilidade da contratada o transporte até o local de entrega;
- b) Os bens deverão ser de linha de produção ativa, não se aceitando propostas que ofereçam protótipos, materiais reformados, seminovos, reutilizados ou materiais em desenvolvimento, dentre outras formas que retirem o caráter “virgem” dos mesmos;
- c) No que couber, devem seguir o padrão de qualidade e segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, de acordo com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis;
- d) Além disso, no que couber, os itens deverão seguir as normas das agências executivas e demais órgãos ministeriais que determinem padrões específicos aos produtos em voga, especialmente aqueles que dizem respeito a produtos hospitalares.
- e) Se a qualidade ou características dos bens entregues não corresponderem às especificações exigidas, o mesmo será devolvido a contratada, **para que providencie a sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após notificação**, independente da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Ainda, poderão ser reprovados no recebimento os bens que apresentarem avarias e vícios de qualidade e quantidade decorrentes da fabricação ou do transporte inadequado.
- g) **Os bens serão recebidos provisoriamente** pelo gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo de referência (ou ainda, na proposta vencedora) e quantidades dispostas na ordem de fornecimento, **por meio de nota de recebimento provisório**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- h) Ocorrendo a entrega de bem em características superiores ou similares àquelas contidas na proposta, no termo de referência, havendo conveniência e oportunidade administrativa na célere solução da execução do contrato e sendo suas semelhanças ou superioridade devidamente comprovadas no processo de pagamento, o gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato poderá fundamentar seu recebimento, sem prejuízo de apuração de responsabilidade por futuros problemas que o bem vier a demonstrar.

§10º Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a integral verificação da qualidade e quantidade do material ou após a realização de substituições, reparos ou correções, **mediante termo circunstanciado de entrega**.

§11º Os prazos mencionados nos parágrafos anteriores poderão ser prorrogados à critério do gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, mediante justificativa plausível a ser anotada em processo administrativo, conforme liberalidade do §3º, art. 140, da Lei 14.133/21.

§12º O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou de danos que porventura os bens podem provocar, nos termos do art. 140, §2º, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 7ª. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

As obrigações delineadas nesta cláusula serão cumpridas, independentemente de outras estabelecidas no aviso de dispensa (e anexos), neste contrato ou em legislações pertinentes à execução contratual.

§1º. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e nas condições ora estabelecidas;
- b) Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no termo de referência, na proposta de preços e no projeto aprovado;
- c) Comunicar à Contratada, por meio de notificação extrajudicial (a ser enviada via intimação pessoal, AR ou e-mail), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para fins de substituição, reparo ou correção;
- d) Gerenciar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, especialmente designado através de portaria administrativa, nos termos da Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP/MA;
- e) Apurar a responsabilidade da Contratada por descumprimento contratual, podendo aplicar as penalidades administrativas previstas no termo de referência, observando o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução da ordem de fornecimento, conforme previsões do instrumento convocatório;
- h) Disponibilizar a documentação e as informações que se fizerem necessárias à execução contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

i) **Explicitamente** emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, sendo:

i1) A administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do **parágrafo único, art. 123 da Lei 14.133/2021**;

i2) Em igual prazo do subitem acima, a administração responderá sobre eventuais pedidos de repactuação de preços, reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo Contratado (**art. 92, inc. X e XI da lei 14.133/2021**);

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

k) Registrar na Plataforma TRANSFERE GOV o extrato do aviso de dispensa, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos; (Convênio DEPEN-MJSP nº 936597/2022, Cláusula nona);

l) A contratante designará e registrará na Plataforma TRANSFERE GOV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas; (Convênio DEPEN-MJSP nº 936597/2022, Cláusula nona);

m) A contratante deverá conceder livre acesso de servidores do PODER CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio; (Convênio DEPEN-MJSP nº 936597/2022, Cláusula nona).

2º. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no aviso de dispensa, no contrato e em sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local, constantes no termo de referência, e ainda, no que couber, na proposta de preço vencedora;
- b) Prever, em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir para a completa execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), e ainda, sendo obrigado a substituir, reparar ou corrigir o objeto com avarias ou defeitos, às suas expensas, conforme estabelecido no termo de referência;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- d) Substituir, reparar ou corrigir a entrega do objeto, às suas expensas, conforme fixado no termo de referência e nos termos da lei;
- e) Comunicar à Contratante qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;**
- h) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, e ainda, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, sem qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado, por fim, com a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, **nem subcontratar a execução contratual a que está obrigada, com exceção do transporte até o local de entrega**, todavia, mantendo-se totalmente responsável pelas condições em que o objeto for recebido;
- j) Ainda que seja efetuada uma subcontratação não prevista no termo de referência, ou seja, irregular, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelas condutas adotadas;
- k) Respeitar as normas e os procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante;
- l) Manter seus colaboradores identificados por crachá, não apenas quando da entrega dos bens, mas, também, quando adentrarem às dependências da SEAP/MA;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Nos casos em que se entender necessário, a administração poderá solicitar a comprovação da reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- q) **Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;**
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- s) O contratado deverá conceder livre acesso de servidores do PODER CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio. (Convênio DEPEND-MJSP nº 936597/2022, Cláusula nona).

CLÁUSULA 8ª. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Em atenção ao disposto no **Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **fiscal (ou comissão) do contrato**, ou pelos respectivos substitutos, observando-se o disciplinado nos artigos 16, 17, 18 e 19 do **Decreto Estadual nº 38.134/2023**, sem prejuízo do previsto na Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP/MA.

§1º Conforme disciplinado no art. 16 do **Decreto Estadual nº 38.134/2023** **o gestor do contrato** é o gerente funcional com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, cabendo especialmente:

- a) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) **Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;**
- c) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) Acompanhar o desenvolvimento da execução dos serviços através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- g) **Decidir provisoriamente a suspensão da realização dos serviços;**
- h) Efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber;
- i) Elaborar relatório de avaliação dos contratos administrativos, durante sua execução;
- j) Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal de Compras Governamentais do Estado do Maranhão;
- k) Sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou a alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta de acordo com as necessidades da administração;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- l) Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- m) Decidir os requerimentos e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- n) Outras atividades compatíveis com a função.

§2º Nos termos do artigo 18 do Decreto Estadual nº 38.134/2023 o fiscal do contrato é servidor designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados, cabendo auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- b) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização dos serviços;
- d) Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;
- e) Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- f) Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- g) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- h) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- i) **Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;**
- j) Realizar na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- k) **Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;**
- l) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- m) Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- n) Comunicar o gestor do contrato sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;
- o) Outras atividades compatíveis com a função.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

§3º Em face da natureza dos bens, o gerenciamento e/ou a fiscalização do contrato deverão ser realizados, por pelo menos 01 (um) servidor/colaborador lotado na **Secretaria Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária – SAAHP/SEAP**.

§2º A fiscalização ou o gerenciamento contratual **não exclui nem reduz** a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os **arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

§3º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA 9ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em regra, no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do material, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo considerado ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§1º. A Nota Fiscal/Fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de **consulta on-line ao CADFOR** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

§2º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§3º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, conforme banco, agência e conta corrente detalhados na proposta de preços da contratada.

§4º. Antes de cada pagamento, a Contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa, sendo que, havendo alguma restrição, deverão ser observadas as condições impostas no termo de referência, para fins de regularidade apta ao pagamento.

§5º. Além da nota fiscal ou fatura e dos documentos de manutenção das condições e habilitação, a Contratada deverá se dirigir ao Setor de Protocolo SEAP/MA, ou ainda por meio do e-mail protocolo@seap.ma.gov.br, apresentando os seguintes documentos:

- a) Solicitação de pagamento, detalhando as informações que sejam pertinentes a cada caso;
- b) Cópias do contrato e dos termos aditivos (caso existam);
- c) Cópia da ordem de fornecimento;





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) Se empresa maranhense, Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), caso o valor da nota seja igual ou superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

§6º. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive, em suas exceções.

§7º. Os processos de pagamentos poderão seguir rito disciplinado em instrução normativa própria desta SEAP/MA.

§8º. O pagamento será efetuado diretamente a empresa contratada, sendo vedada a negociação de documentos de cobrança de terceiros após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes.

CLÁUSULA 10ª. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º No que diz respeito à execução contratual, a empresa Contratada poderá responder pelas seguintes condutas:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013**;

§2º O cometimento de qualquer uma das infrações descritas acima sujeitará a empresa contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
- d) **Multa**:
 - d1) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item/lote contratado;
 - d2) **Multa moratória** de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, momento em que





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

poderá ser caracterizado, respectivamente, a inexecução parcial ou total do contrato, e ainda, motivada a rescisão do termo contratual;

§3º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**)

§4º Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, ou seja, será referenciada somente ao valor restante do contrato.

§5º Ambos os casos de multa compensatória poderão ser aplicados cumulativamente à multa moratória.

§6º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**).

§7º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**

§8º Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

§9º A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

§10º A apuração de responsabilidade realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e ainda, subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999, na Lei Estadual nº 10.217/2015, sem prejuízo do disciplinado na Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP.

§11º Excepcionalmente, se, durante o processo de apuração de responsabilidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada **pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, estas deverão ser comunicadas à autoridade superior deste Órgão, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

§12º Igualmente, caso haja indícios de danos ao erário, estas deverão ser comunicadas à autoridade superior deste Órgão, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual tomada de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

providências preliminares ou instauração de tomada de contas especial – TCE, nos termos do Art. 3º e 5º da Instrução Normativa nº 50/2017-TCE/MA.

§13º O processamento do PAR ou da TCE são independentes e podem ocorrer simultaneamente.

§14º A autoridade competente para proferir decisão de aplicação da sanção administrativa levará em consideração o disposto no **parágrafo 8º**, observando em todo caso o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

§15º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

§16º As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou depositados em conta do Fundo Penitenciário Estadual (a ser informada, sendo o caso), ou solucionados por transação administrativa devidamente decididas pela autoridade competente, ou recolhidos em favor do Estado do Maranhão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente, observando o disciplinado no **art. 156, §8º da Lei nº 14.133 de 2021.**

§17º O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. **(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.**

§18º Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§19º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante **(art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)**

CLAUSULA 11ª. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º A **extinção do contrato** poderá ser:

- I - Determinada por **ato unilateral** e escrito da **SEAP/MA**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - **consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

§3º A extinção determinada por ato unilateral da **SEAP/MA** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, além de análise prévia pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno, e reduzidas a termo no respectivo processo.

§4º Nos demais casos de extinção, observar-se-á o previsto nos artigos **138 e 139 da Lei nº 14.133/21**, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

§5º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do **desequilíbrio econômico-financeiro**, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

CLÁUSULA 12º DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021**.

§2º O Contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. **125 da lei 14.133 de 2021**.

§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLAÚSULA 13º - REAJUSTE

§1º. Em regra, os preços estipulados neste contrato são fixos e irrevogáveis no prazo de **01(um) ano**, contado da data limite para a apresentação do orçamento, não obstante, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer **reajuste em sentido estrito** após o interregno do retromencionado prazo de **01 (um) ano**, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou seja, apenas em relação ao saldo contratual, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

§2º. A inércia da contratada resulta na decadência do direito ao reajuste.

§3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§4º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

§5º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§6º. Qualquer outra forma de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tais como, **repactuação e recomposição**, e ainda, quaisquer outras adequações que se fizerem necessárias, deverão ser objetivamente demonstradas pela Contratada, além de minuciosamente analisadas pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno, e decididas pela autoridade máxima desta SEAP/MA ou substituto legal, **observando o disciplinado na lei 14.133/2021.**

§7º. Em regra, as alterações contratuais serão precedidas de aditivo contratual, podendo, a depender de sua complexidade e de sua repercussão nos valores e prazos contratuais, serem efetivadas via apostilamento.

CLAÚSULA 14ª. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Estadual nº 38.135**, sem prejuízo da aplicação das demais normas legais e princípios gerais aplicáveis às contratações públicas.

CLAÚSULA 15ª. DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**

CLAÚSULA 16ª. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

§1º As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§2º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§3º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§4º A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§5º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§6º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§7º O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§8º O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§9º O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§10º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§11º Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§12º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§13º Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 17ª DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito **o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão.**

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís/MA, de de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04.2024 - UBS.pdf

Código do documento: MNUT-CQZ9-XJCV-FCKY

**Autenticação Eletrônica**

Valide em <https://www.compras.ma.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/MNUT-CQZ9-XJCV-FCKY>

Ou digite o código: MNUT-CQZ9-XJCV-FCKY

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:

Eletrônica

Larissa Aragão Chaves Cavalcante

CPF: 600*****70

Em: 16/08/2024 10:52